



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 52/2018

AUTORIA – Vereadora Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Altera a redação dos beneficiários da isenção do IPTU, alterando o art. 1º da Lei 52/1997, como especifica.

TEOR DO PARECER

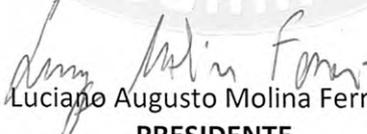
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº52/2018, que dispõe sobre a alteração do Termo inválido “Pessoas portadoras de Necessidades Especiais” pois, a Portaria 2.344/2010 alterou a nomenclatura para “ Pessoa com Deficiência”.

Foi solicitado Parecer Jurídico e esta Comissão acatou a opinião do Jurídico em que o presente projeto de lei tem como objeto atualizar e modernizar a terminologia aplicável para que o Termo inválido seja substituído por “idoso e pessoa com deficiência” e o Termo “aposentado” seja estendido aos que usufruem do BPC(Benefícios De Prestação Continuada)

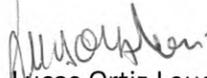
Portanto **NÃO** fere o dispositivo de lei, sendo assim ,somos de Parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº052/2018

AUTORIA – Marcia Regina da Silva Sousa

ASSUNTO – Altera a redação dos beneficiários da isenção do IPTU, alterando o art. 1º da Lei 52/1997, como específica.

TEOR DO PARECER

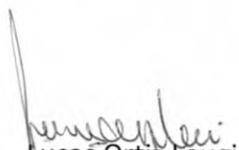
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº052/2018, o qual tem como finalidade A alteração do termo inválido se faz necessário, uma vez que, o termo era remetido para as Pessoas Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e a Secretaria dos Direitos Humanos por meio da Portaria 2.344/2010, alterou o referido termo para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, se pautando que a deficiência não se porta, não é um objeto, a pessoa tem uma deficiência, faz parte dela.

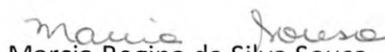
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

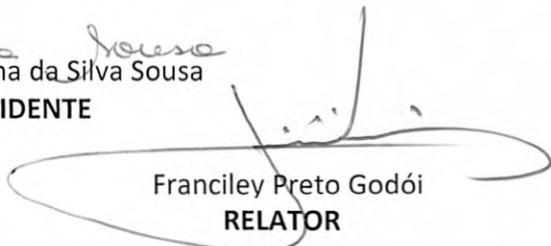
Acompanhamos o Parecer do Departamento Jurídico e Comissão Justiça, Legislação e Redação também opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Lucas Ortiz Leugi
SECRETÁRIO


Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº052/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera a redação dos beneficiários da isenção do IPTU, alterando o art. 1º da Lei 52/1997, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº052/2018, o qual tem como finalidade A alteração do termo inválido se faz necessário, uma vez que, o termo era remetido para as Pessoas Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e a Secretaria dos Direitos Humanos por meio da Portaria 2.344/2010, alterou o referido termo para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, se pautando que a deficiência não se porta, não é um objeto, a pessoa tem uma deficiência, faz parte dela.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

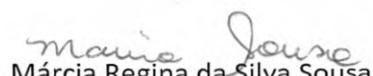
Acompanhamos o Parecer do Departamento Jurídico e Comissão Justiça, Legislação e Redação também opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 07 de junho de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Edson da Costa Freitas
SECRETÁRIO


Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA